

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Coronel Jonathas, nº220, Centro, Monte Azul-MG
CEP.39.500-000

Tel/Fax: (38) 3811 1059

LEI Nº: 650/2007

De 16 de Outubro de 2007.

"Autoriza o Município de Monte Azul - Minas Gerais a participar da Associação do Circuito Turístico da Serra Geral do Norte de Minas - SERRATUR e dá outras providências."

O Povo do Município de Monte Azul, Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Monte Azul/MG., na Associação do Circuito Turístico da Serra Geral do Norte de Minas - SERRATUR, para a consecução das seguintes finalidades:

- I- promover a elaboração e coordenação de um plano integrado para o desenvolvimento turístico sustentável na região abrangida pelos Municípios Associados, visando a geração de emprego e renda;
- II- planejar, adotar e executar programas e medidas que estimule e fortaleça o desenvolvimento turístico sustentável da região;
- III- estabelecer convênios e ou parcerias com órgãos governamentais e não governamentais, empresas particulares, governos internacionais e ONG's, para desenvolver projetos de interesse coletivo;
- IV- integrar, na condição de pessoa jurídica, a Associação do Circui-



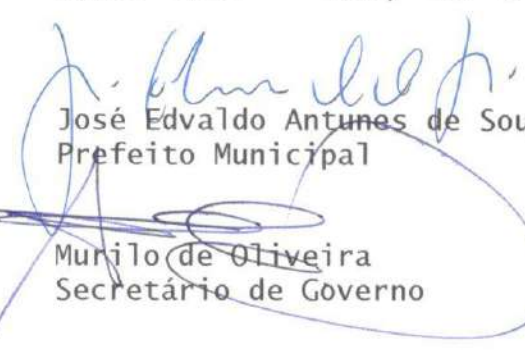
to Turístico da Serra Geral do
Norte de Minas-SERRATUR.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir, inicialmente, com a quantia mensal no valor de R\$ 200,00 (duzentos) reais, para atender despesas de funcionamento da SERRATUR;

Parágrafo único: As despesas decorrentes desta Adesão correrão por conta do Orçamento geral do município.

Art. 3 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a disposições em contrário.

Monte Azul - MG., 16 de Outubro de
2007.



José Edvaldo Antunes de Souza
Prefeito Municipal

Murilo de Oliveira
Secretário de Governo